



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
("Fundo")
CNPJ/ME n° EM CONSTITUIÇÃO**

Por este Instrumento Particular de Termo de Constituição ("Termo de Constituição") do **IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1726, 19° andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, São Paulo, Capital, ("Administradora"), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n° 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Administradora"), por seus representantes legais infra-assinados, vem pela presente, requerer, a constituição do Fundo:

- a) o Regulamento do Fundo ("Anexo I"), ora devidamente aprovado";
- b) ficará como condição precedente, a obtenção do CNPJ perante a CVM e Receita Federal do Brasil;
- c) aprovar a contratação da **IFCONSULTANT ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o n° 10.840.069/0001-87, com sede na AV LUIZ TARQUINIO PONTES, n° 2580, Edif Vila Empresarial I Sala 209, Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42700-130, por meio do Ato Declaratório n° 10.816, de 15 de janeiro de 2010, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de terceiros ("Gestor");

Sendo assim, assina o presente Termo de Constituição em 1 (uma) via eletrônica de igual teor.

David Rosset

São Paulo, 4 de setembro de 2023.